



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 156 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 23/11/2020  
Paulo Roberto Barbosa

"Define outras medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Plano Minas Consciente (onda verde), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e flexibilização das atividades permitidas na **Onda Verde, do Programa Minas Consciente**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o comparecimento de idosos na realização de eventos religiosos (missas, cultos, sessões e afins), independente do credo, mantidas as regras de higienização, assepsia e distanciamento social.

**Art. 2º** - As normas constantes nos Decretos anteriores relacionadas à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, bem como de fiscalização e penalização, no caso de eventual descumprimento dos protocolos e medidas de segurança, ficam mantidas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 23 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e archive-se.

  
**Paulo Roberto Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Paulo Roberto Barbosa  
Prefeito Municipal  
RG 4101548 SSP/MG